



## CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

### **PROJETO DE LEI N.º 47, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2650, de 16 de dezembro de 2014, que institui no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, o auxílio-alimentação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao art. 2º da Lei Municipal nº 2650, de 16 de dezembro de 2014, que passam a vigorar:

***“§ 3º Para fins de concessão será levado em consideração o relatório das marcações do ponto do mês anterior.***

***§ 4º No mês da admissão o servidor receberá o auxílio- alimentação como forma de antecipação, todavia, no mês de sua rescisão não terá o direito ao benefício.”***

**Art. 2º** Fica revogada a alínea “c” e dá nova redação a alínea “d” do art. 3º da Lei Municipal nº 2650, de 16 de dezembro de 2014, que passa a vigorar:

***“d) aos servidores em licenças e afastamentos legais, com período igual ou superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se os casos de acidentes de trabalho.” (NR)***

21/09/2025  
11/09/2025  
w



**CAMPO LARGO**

PREFEITURA MUNICIPAL



**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de setembro de 2025.

MAURICIO Assinado de forma  
digital por  
ROBERTO MAURICIO ROBERTO  
RIVABEM:83 RIVABEM:836772409  
72 Dados: 2025.09.09  
677240972 09:36:09 -03'00'

**Maurício Rivabem**

Prefeito Municipal

**APROVADO**

Sala das Sessões 22/09/25

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões 22/09/25